

16.10	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50mg/ml SOL.INJ	AMPOLA	500
16.11	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA 4ML	3.600
16.12	ÓLEO MINERAL 100ml	FRASCO	500
16.13	OMEPRAZOL 40mg SOL.INJ.	AMPOLA	5.000
16.14	OXACILINA 500MG SOL. INJ.	AMPOLA	48.000
16.15	OXITOCINA 5U.I/ML SOL. INJ.	AMPOLA	8.000
16.16	PANCURÔNIO 2MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	150
16.17	PANTOPRAZOL 40mg INJ.	AMPOLA	1.500
16.18	PENCILINA G CRISTALINA 5.000.000UI INJ.	AMPOLA	800
16.19	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	1.500
16.20	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	800
16.21	PIPERACICLINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,0G+0,5G INJ.	AMPOLA	2.000
16.22	PIRACETAM 200MG/ML	AMPOLA 5ML	1.500
16.23	PROMETAZINA 25 MG INJ.	AMPOLA	800
16.24	RANITIDINA 25mg/ml SOL.INJ.	AMPOLA	68.000
16.25	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% SOL. INJ.(EXPANSOR PLASMÁTICO)	TUPO 500ML	50
16.26	SULBACTAM SÓDICA + AMPICILINA SÓDICA 1G + 2G INJ.	AMPOLA	800
16.27	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE 400G	80
16.28	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA 30G	1.500
16.29	SULFAMETAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80 MG INJ.	AMPOLA	800
16.30	SULFAMETAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80 MG	COMPRIMIDO	13.000
16.31	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL. INJ.	AMPOLA	1.500
16.32	SULFATO DE SALBUTAMOL - VIA INALATÓRIA	AMPOLA 2ML	5.000
16.33	SUXAMETÔNIO 100MG SOL. INJ.	AMPOLA	500
16.34	VANCOMICINA 500MG SOL. INJ.	AMPOLA	5.000
16.35	VASELINA LÍQUIDA	FRASCO 100ML	300
16.36	VASELINA POMADA	BISNAGA 30G	300
16.37	VERAPAMIL 5MG SOL.INJ.	AMPOLA	320

LOTE 17- MEDICAMENTOS			
LOTE 17	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
17.1	ÁGUA DESTILADA	LITRO	12.000
17.2	ÁGUA P/ INJEÇÃO	TUBO 500ML	12.000
17.3	GLICERINA 12% C/ SONDA	TUBO 500ML	1.800
17.4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO	TUBO 100 ML	70.000
17.5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO	TUBO 250ML	28.000
17.6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO	TUBO 500ML	110.000
17.7	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO	TUBO 250ML	7.500
17.8	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO	TUBO 500ML	40.000
17.9	MANITOL 20% SOL. INJ.	TUBO 250ML	800
17.10	RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO	TUBO 500ML	20.000
17.11	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% SISTEMA FECHADO	TUBO 500ML	800
17.12	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 SISTEMA FECHADO	TUBO 500ML	25.000

LOTE 18- MEDICAMENTOS			
LOTE 18	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
18.1	CETAMINA 50MG/ML	AMPOLA 2 ML	1.200
18.2	CETAMINA 50MG/ML	AMPOLA 10 ML	1.200
18.3	CLORPROMAZINA 25MG INJ	AMPOLA	600
18.4	CODEINA+PARACETAMOL 30MG	COMPRIMIDO	1.200
18.5	COLIRIO ANESTÉSICO	FRASCO 5ML	24
18.6	DIAZEPAM 10MG INJ	AMPOLA	7.200
18.7	FENITOINA 5% SOL. INJ	AMPOLA	1.200

18.8	FENOBARBITAL 200MG INJ	AMPOLA	600
18.9	FENTANILA 0,05MG/ML SOL. INJ	AMPOLA 2ML	3.000
18.10	FENTANILA 0,05MG/ML SOL. INJ	AMPOLA 10ML	1.800
18.11	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ	AMPOLA ML	240
18.12	HALOPERIDOL 5MG SOL. INJ	AMPOLA	1.200
18.13	HALOPERIDOL DECANOATO 500MG SOL. INJ 1ML	AMPOLA	6.000
18.14	ISOFLURANO ANESTÉSICO INALATÓRIO	FRASCO C/100ML	200
18.15	MIDAZOLAM 5MG INJ	AMPOLA	1.200
18.16	MIDAZOLAM 15MG INJ	AMPOLA	7.200
18.17	MORFINA 0,2MG/ML INJ	AMPOLA 2ML	3.200
18.18	MORFINA 10MG/2ML INJ	AMPOLA	2.400
18.19	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.600
18.20	MISOPROSTOL 200MG	COMPRIMIDO	360
18.21	NALOXONA 0,4 MG/1ML INJ.	AMPOLA	200
18.22	NALBUFINA 50MG INJ	AMPOLA	240
18.23	PETIDINA 100MG INJ	AMPOLA	60
18.24	PROPOFOL 10MG/ML INJ	AMPOLA	1.440
18.25	TRAMADOL 100MG INJ	AMPOLA	19.200

**LOTE 19- MATERIAL ODONTOLÓGICO**

LOTE 19	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
19.1	ACIDO FOSFORICO 37% COM 2,5ML	FRASCO	400
19.2	ADESIVO P/ RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	FRASCO	400
19.3	AGUA DESTILADA	LITRO	3.000
19.4	AGUA OXIGENADA	LITRO	144
19.5	ALCOOL 70%	LITRO	500
19.6	AGULHA GENGIVAL CURTA CX. C/100	CAIXA	350
19.7	AGULHA GENGIVAL LONGA CX. C/100	CAIXA	80

19.8	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	ROLO	500
19.9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	1.200
19.10	ALGODÃO P/ ISOLAMENTO C/100	PCT C/100	2.500
19.11	APLICADOR DESCARTÁVEL	FRASCO	350
19.12	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRURGICA 8X100	ROLO	150
19.13	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	ROLO	150
19.14	BOBINAS P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	ROLO	150
19.15	BOBINAS P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100	ROLO	150
19.16	BOBINAS P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	ROLO	150
19.17	BROCA AR DIAMANTADA 1013 ESFERICA	UNIDADE	1.500
19.18	BROCA AR DIAMANTADA 1012 ESFERICA	UNIDADE	1.500
19.19	BROCA AR DIAMANTADA 1016 ESFERICA	UNIDADE	3.000
19.20	BROCA AR DIAMANTADA 1014 ESFERICA	UNIDADE	3.000
19.21	BROCA AR DIAMANTADA 1015 ESFERICA	UNIDADE	3.000
19.22	BROCA AR DIAMANTADA 1031 TRONCO CÔNICA INVERTIDA	UNIDADE	240
19.23	BROCA AR DIAMANTADA 1032 TRONCO CÔNICA INVERTIDA	UNIDADE	240
19.24	BROCA AR DIAMANTADA 1090 CILINDRICA	UNIDADE	3.000
19.25	BROCA AR DIAMANTADA 3118 ACABAMENTO	UNIDADE	1.300
19.26	BROCA AR DIAMANTADA 3168 ACABAMENTO	UNIDADE	1.300
19.27	BROCA AR DIAMANTADA 3195F ACABAMENTO DOURADA	UNIDADE	1.300
19.28	BROCA BR DIAMANTADA 04	UNIDADE	1.300
19.29	BROCA BR DIAMANTADA 05	UNIDADE	1.300
19.30	BROCA BR DIAMANTADA 06	UNIDADE	1.300
19.31	BROCA BR DIAMANTADA 07	UNIDADE	1.300
19.32	BROCA BR DIAMANTADA 08	UNIDADE	1.300
19.33	BROCA CIRÚRGICA A.R. N°6 (ESFÉRICA)	UNIDADE	1.300
19.34	BROCA CIRÚRGICA A.R. N°8 (ESFÉRICA)	UNIDADE	1.300
19.35	BROCA CIRURGICA N°702 ZECRIA	UNIDADE	1.300
19.36	EXTIRPA NERVOS HEDSTRON 21MM	CXA	260

19.37	CIMENTO CIRÚRGICO ( PÓ+LÍQUIDO)	KIT	50
19.38	CIMENTO PROVISÓRIO P/ PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS (ENDODÔNTICO)	POTE	528
19.39	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE P/ 7 LITROS	UNIDADE	2.112
19.40	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/ 13 FIOS	PAC 500G	1.500
19.41	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	PACOTE	530
19.42	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	2.900
19.43	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UNIDADE	3.000
19.44	EVIDENCIADOR DE PLACA	FRASCO	200
19.45	FIO AGULHADO P/ SUTURA 2.0 (ALGODÃO)	CAIXA C/ 24	400

**LOTE 20- MATERIAL ODONTOLÓGICO**

LOTE 20	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
20.1	COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO	UNIDADE	300
20.2	SACA BROCAS (UNIVERSAL)	UNIDADE	120
20.3	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	LITRO	550
20.4	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/20	CXA	300
20.5	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PACOTE C/40	800
20.6	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	3.000
20.7	TIRA DE AÇO	PAC C/12	280
20.8	TIRA DE BORRACHA	PACOTE	80
20.9	TIRA DE CARBONO	PAC C/12	300
20.10	TIRA DE LIXA	CAIXA C/150	300
20.11	TIRA DE POLIÉSTER	PAC C/50	300
20.12	TRICRESOL	VIDRO	300
20.13	VERNIZ C/ FLÚOR	KIT	528
20.14	VERNIZ CAVITÁRIO	VIDRO	90
20.15	VERNIZ DO IONÔMERO DE VIDRO	VIDRO	528

LOTE 21 - MATERIAL ODONTOLÓGICO			
LOTE 21	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
21.1	ALMOTOLIA ESCURA BICO RETO 500ML	UNIDADE	120
21.2	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 500 ML	UNIDADE	120
21.3	DESINFETANTE PARA ATIGOS SEMI-CRITICOS	UND	300
21.4	FIO DENTAL C/ 100M	ROLO	530
21.5	FITA ADESIVA	ROLO	1.056
21.6	FITA MATRIZ 5	UNIDADE	560
21.7	FITA MATRIZ 7	UNIDADE	560
21.8	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	ROLO	510
21.9	FLÚOR GEL ACIDULADO	FRASCO	1.000
21.10	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 250ML	FRASCO	560
21.11	GORRO COM ELÁSTICO	PCT C/100	200
21.12	HEMOSTÁTICO TÓPICO	VIDRO	300
21.13	HIDROXICO DE CÁLCIO PÓ	VIDRO	300
21.14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	KIT	300
21.15	IODOFORMIO	VIDRO	120
21.16	IONÔMERO DE VIDRO PÓ + LÍQUIDO (P/ RESTAURAÇÃO)	KIT	600
21.17	IRM ( PÓ + LÍQUIDO)	KIT	264
21.18	IRM PÓ	FRASCO	80
21.19	JALECO DESCARTÁVEL	UNIDADE	800
21.20	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11	CXA	24
21.21	LÂMINA PARA BISTURI Nº15	CAIXA	24
21.22	LIMA KERR 25MM 1ª SÉRIE	CAIXA	24
21.23	LIMA KERR 25MM 2ª SÉRIE	CAIXA	24
21.24	LIMA KERR 31 MM 2ª SÉRIE	CAIXA	24
21.25	LIMA KERR 31MM 1ª SÉRIE	CAIXA	24

21.26	LIMALHA CAPSULA	PCT. C/50	600
21.27	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 08	PAR	5
21.28	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 7,0	PAR	60
21.29	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 7,5	PAR	40
21.30	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO G	CX. C/100	1.500
21.31	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M	CX. C/100	3.800
21.32	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P	CX. C/100	3.800
21.33	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO XP	CX. C/100	200
21.34	LUVA ESTÉRIL Nº 7	PAR	50
21.35	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	50
21.36	MASCARA CIRURGICA DESC. TRIPLA	CXA. C/50	500
21.37	MICROBROSHU TB. C/100 UND.	TB	450
21.38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO G C/LENTE LARANJA	UNIDADE	50
21.39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO M C/LENTE LARANJA	UND	200
21.40	ÓLEO LUBRIFICANTE AR C/100ML	FRASCO	400
21.41	ÓLEO LUBRIFICANTE BR C/100 ml	FRASCO	400
21.42	OTOSPORIN	VIDRO	200
21.43	PAPEL KREPADO 60 X 60	FOLHA	4.000
21.44	PASTA PROFILÁTICA (SEM ÓLEO)	TUBO	300
21.45	PEDRA POMES	FR C/100	180
21.46	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	80
21.47	PORTA ALMAGAMA PLÁSTICO	UND	80
21.48	PORTA MATRIZ	UNIDADE	120
21.49	REMOVEDOR DE MANCHA	VIDRO	180
21.50	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 UNIVERSAL	BISNAGA	500
21.51	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 UNIVERSAL	BISNAGA	500
21.52	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 UNIVERSAIS	BISNAGA	500
21.53	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 UNIVERSAL	BISNAGA	400
21.54	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 UNIVERSAL	BISNAGA	400

21.55	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 UNIVERSAL	BISNAGA	120
21.56	SABÃO LIQUIDO	LITRO	560
21.57	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL.	PACOTE C/20	300

**LOTE 22- MATERIAL ODONTOLÓGICO**

LOTE 22	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
22.1	ANESTESICO TOPICO C/20% DE BENZOCAINA	POTE	350
22.2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/ FENILEFRINA 2%	CAIXA C/ 50	700
22.3	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 2%	CAIXA C/50	200
22.4	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA S/ VASO 2%	CAIXA C/ 50	200
22.5	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA 3%	CAIXA C/50	200

**LOTE 23- TRATAMENTO DE USO TÓPICO- DEMANDA JUDICIAL/PARECER SOCIAL**

LOTE 23	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
23.1	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 45. LOÇÃO HIPOALERGÊNICA COM RESISTÊNCIA A ÁGUA E SUOR. COM TOQUE SECO. TIPO EPSOL	BISNAGA 100G	80
23.2	PROTETOR SOLAR FPS 50 COM FÓRMULA NÃO OLEOSA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM PODER DE DEIXAR A PELE DO ROSTO E DO CORPO PROTEGIDA, HIDRATADA E SECA. APRESENTANDO SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA/UVB	BISNAGA 120 ML	36
23.3	Creme com fórmula rica em dexpanthenol (Pró-Vitamina B5) com poder de evitar a perda de água, a descamação, e ajudar na renovação natural da pele. Com lanolina, óleo de amêndoas doces e cera de abelha. Tipo bepantol	BISNAGA 20G	70
23.4	CRÈME HIDRATANTE COMPOSTO DE ÉTER DICAPRÍLICO, DIMETICONA/DIMETICONOL,ÁLCOOL BENZÍLICO, PEG-5 GLICERIL ESTEARATO, CARBOMERO 1342, EDETATO DISSÓDICO, GLICEROL, ÁLCOOL CETÍLICO, PARAFINA LÍQUIDA, ALFATOCOFEROL, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, POLIGLICERILMETACRILATO/PROPILENOGLICOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES E ÁGUA PURIFICADA. TIPO CETAPHIL. POTE DE 453G	POTE 453g	120

23.5	<p>LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE PARA PELE SECA E SENSÍVEL 120 ML. COMPOSIÇÃO: AQUA, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, GLYCERIN, PENTYLENE GLYCOL, BUTYROSPERMUM PARKII BUTTER, HYDROGENATED LECITHIN, HYDROXYETHYLCELLULOSE, CAPRYLYL GLYCOL, XANTHAN GUM, SQUALANE, CARBOMER, SODIUM CARBOMER, CERAMIDE 3, COCUS NUCIFERA (COCONUT) FRUIT EXTRACT, PALM GLYCERIDES, OLEA EUROPAEA (OLIVE) FRUIT OIL. TIPO FISIOGEL.</p>	FRASCO 120 ml	120
23.6	<p>LOÇÃO HIDRATANTE 473ML, HIDRATAÇÃO PARA PELE SECA E SENSÍVEL. TIPO CETAPHIL</p>	FRASCO 473 ml	96
23.7	<p>OLEO DE CEDRO</p>	LITRO	12
23.8	<p>ÓLEO DE GIRASSOL 200ML</p>	FRASCO 200ml	600
23.9	<p>PROTETOR SOLAR FPS 70, TIPO ANTHELIOS AIRLICIUM.</p>	FRASCO 50g	72
23.10	<p>PROTETOR SOLAR ULTRA FPS 50 LOÇÃO OIL FREE PROTETOR SOLAR 100G MANTECORP , COM ALTO PODER HIDRATANTE, CAPAZ DE HIDRATAR A PELE POR ATÉ 24 HORAS E PROTEGÊ-LA CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. FORMULADA COM UM CONJUNTO DE FILTROS QUÍMICOS E FÍSICOS, DENTRE ELES A BENZOFENONA 3 E O DIÓXIDO DE TITÂNIO, QUE OFERECEM ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DOS RAIOS UVA E UVB, PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE E O CÂNCER DE PELE. FÓRMULA ENRIQUECIDA COM: TOCOFEROL E EXTRATOS DE CHÁ VERDE E PRUNUS CERAUS (CEREJA), COM PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES NOTÁVEIS, COM EXTRATO DE MALPIGHIA PUNICIFOLIA (ACEROLA), QUE ALÉM DE AÇÃO ANTIOXIDANTE, POSSUI AÇÃO ANTIIRRITANTE; SERINA, ARGININA, ALANINA, TREONINA E EXTRATO MOURERA FLUVIATILIS, QUE JUNTOS PROMOVEM AÇÃO HIDROREGULADORA E HIDRATANTE. GRAÇAS AOS INGREDIENTES ESPECIAIS DE SUA FÓRMULA, ATIVA A RENOVAÇÃO CELULAR, ESTIMULA A SÍNTESE DE COLÁGENO E RECUPERA A BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE, DEIXANDO A PELE LISA E MACIA. COM GRAU MUITO ALTO DE PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES. LOÇÃO OIL FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSA, QUE É RAPIDAMENTE ABSORVIDA PELA PELE, DEIXANDO UMA AGRAVÁVEL SENSACÃO DE CONFORTO E BEM-ESTAR. COM AÇÃO À PROVA D'ÁGUA DURANTE 80 MINUTOS. HIPOALERGÊNICO. NÃO COMEDOGÊNICO. SEM PERFUME E CORANTE. TIPO EPSOL.</p>	BISNAGA 100g	132
23.11	<p>SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO 80G. LIMPEZA FACIAL E CORPORAL COM AÇÃO ANTISSEPTICA PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. USO DIARIO. TIPO CETAPHIL</p>	UND	48
23.12	<p>SABONETE EM BARRA PELE SECA 80G. LIMPEZA FACIAL E CORPORAL SUAVE PARA PELE SECA. USO DIARIO. TIPO CETAPHIL</p>	UND	48

23.13	SABONETE EM BARRA PELE SENSÍVEL 127G. PARA PELE SENSÍVEL. TIPO CETAPHIL	UND	48
-------	---	-----	----

#### **4. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1\_O valor estimado da presente licitação é de R\$ **17.143.305,24** (Dezessete milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2 A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste termo.

5.3 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

#### **6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 Para a entrega dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.

6.2 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

6.3 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

#### **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

7.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

7.4 A entrega dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem prestadas.

#### **8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.

8.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

9.1 Indicar o local em que deverão ser entregue os produtos.

9.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **11. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

#### **12. GESTOR DO CONTRATO:**

12.1 O Gestor do Contrato, será exercido pela Secretária da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



**ANEXO 02**  
**MINUTA DA PROPOSTA**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13.001/2018-PERP**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL DR. PONTES NETO, A SAÚDE BUCAL, À POLICLINICA MUNICIPAL, AO CAIQ, AO SAD, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES HIPOSSUFICIENTES CONFORME PARECER SOCIAL OU JUDICIAL E À ATENÇÃO BÁSICA DE QUIXERAMOBIM, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS**

LOTE \_\_\_\_

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

Repetir a tabela acima para os demais Lotes, quando houver.

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de entrega dos bens: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO 03**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 3.1
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO 3.1**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua



inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

### **ANEXO 3.2** **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR/LICITANTE VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.



**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**  
**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR/LICITANTE VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO 04**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (INÍCIO DO PREGÃO).**

Número do edital:
Órgão administrativo:
Especificação do bens:
Número do Lote:
Preço unitário e total do Lote:
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o lote (em R\$):
Prazo de Garantia:
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 06**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 07**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO 08**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO 09**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_

VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xxe CGF nº xx.xxx.xxx-x, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a) \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Quixeramobim-Ceará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL DR. PONTES NETO, A SAÚDE BUCAL, À POLICLINICA MUNICIPAL, AO CAIQ, AO SAD, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES HIPOSSUFICIENTES CONFORME PARECER SOCIAL OU JUDICIAL E À ATENÇÃO BÁSICA DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônica nº \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens do presente Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.4. A ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas todas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os licitantes classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATO**

9.1. São obrigações do contratado, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a entrega dos bens, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar o objeto licitado de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta ata;

p) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do fornecedor, ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entrega dos bens, em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

## CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, 03 de junho de 2013.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo,;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução do objeto, contados do recebimento da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônica que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Quixeramobim-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

SECRETARIA DE SAÚDE  
ORDENADORA DE DESPESAS: RÔMULO DE OLIVEIRA COELHO



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(E)S COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_.

LOTE \_\_\_\_\_

Itens	LICITANTE VENCEDOR			CNPJ		R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.				
1	Descrição do item							
VALOR GLOBAL R\$								

**ANEXO 10**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA: \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/PERP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/PERP, devidamente homologada pelo (a) Ordenador (a) de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL DR. PONTES NETO, A SAÚDE BUCAL, À POLICLINICA MUNICIPAL, AO CAIQ, AO SAD, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES HIPOSSUFICIENTES CONFORME PARECER SOCIAL OU JUDICIAL E À ATENÇÃO BÁSICA DE QUIXERAMOBIM, conforme abaixo:

Lote: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Itens	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Descrição do item					
VALOR GLOBAL R\$						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos bens no Município de QUIXERAMOBIM e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de

QUIXERAMOBIM – CE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS:**

5.1. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados com a maior brevidade possível, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**5.2. Quanto ao recebimento:**

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.3. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

5.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº: \_\_\_\_\_ e elemento de despesas nº: \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada Secretaria.

8.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, localizada à Rua: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – QUIXERAMOBIM - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

8.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

9.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

9.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.3. Os bens objeto da licitação não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega e qualidade dos bens.

9.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM - Ceará.

10.2. A entrega dos bens será executada conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

10.3. O contratado deverá entregar os bens, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

10.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.

11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidos e atestados de entrega dos bens pelo setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

12.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado e não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

14.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;

b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;

e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.



14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

QUIXERAMOBIM - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: